Referências sobre preservação de patrimônios culturais

Adalberto Silva SANTOS¹

RESUMO: Este artigo é resultado de análise sobre o papel das convenções e cartas internacionais para criação de diretrizes que norteiam a elaboração de políticas culturais para preservação de patrimônios culturais dos estados nacionais, enfatizando as diferentes abordagens que são impostas ao tema da preservação de bens culturais a partir da edição da Carta de Atenas. Num primeiro momento analisam-se os determinantes para a proteção dos patrimônios materiais, para depois determo-nos sobre os documentos que tratam da preservação de bens de natureza imaterial.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio material. Patrimônio imaterial. Cultura. Políticas culturais.

References for the preservation of cultural heritages

ABSTRACT: This article is the result of analysis on the role of international charters and conventions for creating guidelines that guide the development of cultural policies for the preservation of cultural heritages of the nation states, emphasizing the different approaches that are imposed on the subject of preservation of culture from the edition of the Athens Charter. At first, the determinants for the protection of heritage materials are analyzed and then dwell on the documents dealing with the preservation of immaterial culture.

KEYWORDS: Tangible heritage. Intangible heritage. Culture. Cultural policies.

Introdução

A partir da segunda metade do século passado, as reivindicações de distintos grupos, comprometidos com aspectos de sua identidade cultural, converteram-se em disputas na esfera pública das democracias capitalistas, implicadas nas lutas contra as desigualdades e pelo reconhecimento. A cultura se tornou sinônimo de identidade, ou melhor, um indicador e diferenciador da identidade e a preocupação com a preservação de patrimônios culturais entrou na pauta das discussões de entidades internacionais e nortearam as pautas políticas das modernas democracias.

¹ UFBA – Universidade Federal da Bahia -. Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos. Salvador, Bahia – Brasil. E-mail: adalbertosantos@ufba.br

Ainda na primeira metade do século passado, a Carta de Atenas², redigida em outubro de 1931, afirmava que à medida que o tempo passa os valores se inscrevem no patrimônio dos grupos humanos, estejam esses em uma cidade, em um país ou englobe toda a humanidade. Mas a morte é inexorável e atinge tanto as obras como os seres e, nem tudo que é passado tem, por definição, direito à perenidade. Além disso, o culto ao passado não pode desconhecer as regras da justiça social, cabendo aos indivíduos escolher o que deve ser preservado.

Aí aparece o que, nas décadas seguintes, se tornará uma preocupação recorrente de organismos internacionais, repercutindo nas ações dos estados nacionais modernos. O papel de organismos internacionais foi de extrema importância ao estabelecer diretrizes para os estados, corroborando para a sistematização de políticas públicas que ampliaram as ações governamentais para âmbitos culturais que ainda não haviam participado dos processos de ordenamento administrativo típicos das sociedades modernas democráticas.

Do domínio erudito à fruição popular

A Conferência Geral da Unesco, realizada em Paris, em 19 de novembro de 1964, reconheceu que, além da diversidade de posições constitucionais e de tradições, a desigualdade de recursos impossibilitaria a adoção de medidas globais de proteção ao patrimônio. Alertou para a necessidade de criação de serviços de proteção aos bens culturais, em conformidade com a legislação de cada Estado. Para tanto, seria necessário que os Estados dispusessem dos meios administrativos, técnicos e também financeiros para o desempenho eficaz da proteção do patrimônio cultural. O documento resultante dessa conferência apontava, ainda, para a necessidade de adoção de medidas financeiras para constituição de fundo para proteção do patrimônio cultural, além da adoção de medidas apropriadas para dispor dos recursos necessários à aquisição de bens culturais.

As Normas de Ouito (nov./dez. de 1967)³, ao justificar a adocão de medidas financeiras para as ações culturais, elegeram os bens dos patrimônios culturais com portadores de valor econômico suscetível de constituírem-se em instrumentos de progresso. Assim, a valorização do patrimônio passou a ser pensada em função do desenvolvimento econômicosocial de cada região.

² Cf. SOCIEDADE DAS NAÇÕES, 2000. ³ Cf. OEA, 2000a.

Trata-se de incorporar a um potencial econômico um valor atual, de por em produtividade uma riqueza inexplorada, mediante um processo de revalorização que, longe de diminuir sua significação, puramente, histórica ou artística, a enriquece, passando-a do domínio exclusivo de minorias eruditas ao conhecimento e fruição de maiorias populares (OEA, 2000a, p.111).

A partir da assinatura desse documento, a vocação de público consumidor dos bens culturais preservados se modificaria: se antes os bens culturais se dariam à fruição das comunidades de pertinência, agora a preservação se daria em função da atração de um novo público. Pois como afirmava "[...] a fluência crescente de visitantes contribui para afirmar a consciência da importância do patrimônio" (OEA, 2000a, p.112).

Inicia-se, assim, um período em que os investimentos para restauração e habilitação do patrimônio e os investimentos turísticos são integrados num só plano econômico de desenvolvimento geral, seguindo preceitos estabelecidos pela conferência das Nações Unidas sobre Viagens Internacionais e Turismo, ocorrida em Roma em 1963. A noção de turismo como fator de desenvolvimento tornou-se tão forte desde então que a ONU designou 1967 como Ano do Turismo Internacional.

Um estudo da União Internacional de Organizações Oficiais de Turismo destacou, para justificar o uso dos bens culturais em função do turismo, que a influência turística determinada pela revalorização adequada de um monumento assegura a rápida recuperação do capital investido; a atividade turística originária da adequada apresentação de um monumento traria em si uma profunda transformação econômica para a região em que o monumento estava inserido.

Patrimônio e políticas urbanas

A Resolução de São Domingos (dezembro de 1974)⁴ introduziu um novo tema no debate sobre a preservação de bens culturais, ao afirmar que a salvação dos centros históricos era um compromisso social, além de cultural, e que devia fazer parte da política de habitação, para que nela se levassem em conta os recursos potenciais que tais centros podiam oferecer.

A Carta de Machu Picchu avançou no sentido de conferir às ações em defesa do patrimônio uma maior abertura: seu texto faz referência à identidade e ao caráter da cidade não apenas por sua estrutura física (urbana), apontando também sua dimensão sociológica.

_

⁴ Cf. OEA, 2000b.

Esse documento faz distinção entre a defesa do patrimônio histórico cultural e do patrimônio cultural. Em defesa do patrimônio histórico cultural identifica como de fundamental importância à conservação dos valores para afirmar a personalidade comunal ou nacional e/ou aqueles que têm um significado para a cultura. Em função disso, aponta a necessidade de conservação e reciclagem das zonas monumentais e dos monumentos históricos, considerando-se a sua integração ao processo vivo do desenvolvimento urbano como único meio que possibilita o financiamento da operação.

Até então se percebe que faltam às políticas para o patrimônio justificativas efetivamente culturais que lhes permitam angariar os fundos necessários para a realização dos projetos de revitalização e manutenção de bens culturais. Daí a necessidade de buscar justificativa em outras fontes como turismo e habitação.

O papel da cultura no meio urbano foi reconhecido de maneira mais clara à medida que aumentou a preocupação com o crescimento das cidades e com os problemas econômicos, sociais e ambientais que acompanham esse crescimento. A importância da cultura na vida econômica da cidade se pautava a princípio na possibilidade de usá-la como catalisadora dos processos de reestruturação urbana. No entanto, recentemente esse interesse foi ampliado para abarcar questões mais gerais do tecido urbano, tais como os valores comunitários e as perspectivas de reestruturação do desenho urbano em termos ambientais e culturalmente sensatos.

Atualmente, a cultura ocupa quatro papéis na vida das cidades: um centro cultural determinado pode conter em si mesmo um símbolo cultural destacado ou uma atração que afeta a economia urbana; por outro lado, a criação de distritos culturais pode atuar como centro de uma zona local; as indústrias culturais, em especial as artes de espetáculo, podem constituir-se como componente vital da economia da cidade e, por fim, a cultura pode ter um papel mais presente no desenvolvimento urbano mediante o fomento da identidade comunitária, da criatividade, da coesão e da vitalidade, por meio das características culturais e práticas que definem a cidade e seus habitantes (MASCARELL, 2005).

As repercussões econômicas das manifestações culturais são bem conhecidas: incluem a influência das atividades culturais na economia local por meio do gasto com bens e serviços culturais por parte dos consumidores; a influência dos gastos indiretos, incluindo o lucro obtido por meio dos negócios e dos indivíduos que têm relações com estas atividades, como restaurantes e serviços de transportes; os efeitos sobre o emprego também são importante (em alguns casos, o setor cultural pode substituir os empregos perdidos nos processos de transição

industrial); a cultura pode ter maiores repercussões econômicas para a revitalização urbana por meio das oportunidades de diversificação da base econômica local que oferece. Isso pode revestir-se em importância especial para regiões que sofrem uma decadência industrial em época pós-fordista; finalmente, pode haver também ganhos externos em longo prazo com um potencial econômico real, sobretudo se a melhoria do entorno cultural conduzir a uma maior coesão social, um maior sentimento de orgulho cívico, redução de índices de criminalidade e maior dinamismo econômico. Esses fatores podem ser importantes para melhorar a imagem da cidade havendo, consequentemente, imigração de capital e estabelecimento de novos negócios.

Os fenômenos descritos acima refletiram na formulação da política urbana nas esferas nacional, regional e local no transcurso das últimas décadas em uma série de países. Nos anos 50 e 60 começou-se a atribuir mais claramente às artes, sobretudo às belas artes, uma importância na vida urbana. Durante os anos 70 houve um período de consolidação política em torno da ideia de desenvolvimento pessoal e comunitário, participação, igualitarismo, democratização do espaço urbano e fomento de uma percepção mais intensa dos aspectos culturais, sociais e ambientais da vida urbana.

Nas décadas de 1980 e 1990, ideais mais brandos sobre a cultura no cenário urbano vão ceder diante de ideais mais duros do potencial econômico do desenvolvimento cultural urbano: a maximização dos rendimentos econômicos em termos de salários e emprego para a economia local, a promoção das imagens de cidades como sendo centros econômicos dinâmicos e a cooptação da cultura como força econômica positiva na regeneração social e física de zonas urbanas em decadência.

Atualmente pode-se considerar que o centro de atenção política está tratando de reconciliar-se com o fenômeno da globalização e sua influência na vida econômica e social da cidade. Nesse processo é possível discernir os diversos antecedentes da política urbana anteriormente descrita. Entre eles estão o interesse pela importância das artes e da criatividade e o reconhecimento da importância do pluralismo e da diversidade cultural dentro do contexto mundial. Associa-se a isso um reconhecimento das poderosas forças econômicas que atuam em torno da aquisição de bens culturais.

A atualidade poderia ser caracterizada, portanto, como uma época em que se busca um modelo dentro do qual se pode representar adequadamente considerações tanto culturais como econômicas. E em que é possível desenvolver políticas que equilibram os múltiplos objetivos

econômicos, culturais, sociais, ambientais e outros do desenvolvimento urbano e que outorga um papel à diferenciação local em uma economia internacional globalizada.

Esse modelo proporciona a ideia de cidade sustentável, uma forma urbana que combina atenção às preocupações ambientais, por meio de medidas como a melhoria do transporte público, eficiência energética, reciclagem e eliminação de resíduos, uso dos espaços abertos, etc., e um reconhecimento dos valores culturais de identidade, criatividade e participação, que podem realizar-se por meio da planificação urbana.

Nesse contexto, o conceito de capital cultural é uma maneira útil de descrever o lugar da cultura no cenário urbano. Os edificios históricos, as instituições culturais, os centros como teatros, salas de concertos, oficinas artesanais, estúdios de artistas e demais espaços podem ser considerados como ativos de capital. As pessoas que produzem bens e serviços culturais nesses centros – atores, músicos, artesãos, escritores, técnicos, desenhistas, administradores e muitos outros – contribuem, com o passar do tempo, para a geração de valor econômico e cultural.

O fomento da coesão e da identidade social, mediante o desenvolvimento cultural local, pode ser interpretado como dirigido à rede de relações e interações culturais que sustentam a comunidade urbana e lhe dá significado. Esses fenômenos são exemplos de capital cultural intangível: a reserva de práticas, costumes, tradições, etc., que a geração atual herdou e que adaptará e aumentará antes de transmiti-la às gerações futuras. Pode-se considerar que os projetos e as estratégias de desenvolvimento urbano implicam todos estes tipos de capital; os benefícios são medidos em termos tanto econômicos como culturais (MASCARELL, 2005).

Cultura como fator de integração e coesão social

A Declaração do México (1985)⁵ reconheceu que as transformações ocorridas no mundo teriam modificado o lugar do homem no universo e a natureza de suas relações sociais. Assim, para uma maior colaboração entre as nações é preciso garantir o respeito ao direito dos demais e assegurar o exercício das liberdades fundamentais do homem e dos povos e do seu direito à autodeterminação.

A noção de respeito à autodeterminação dos povos e das nações amplia o significado e alcance dos bens culturais, definindo a cultura como "[...] o conjunto dos traços distintivos

_

⁵ Cf. ICOMOS, 2000.

espirituais, materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade e um grupo social". Deste modo, o patrimônio cultural de um povo "[...] compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida" (ICOMOS, 2000, p.271). Ou seja, as obras materiais e imateriais que expressam a criatividade de um povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, as obras de arte, os arquivos e as bibliotecas.

Essa compreensão vai permitir aos Estados ampliar suas políticas de promoção e proteção do patrimônio ao incorporar ao vocabulário cultural a noção de patrimônio imaterial ou intangível. Essa noção permite que os Estados incorporem às suas ações segmentos da produção cultural para os quais ainda não havia legislação específica, ampliando, assim, suas ações aos produtos imateriais ou intangíveis e, dentre esses, aos produtos culturais oriundos das tradições populares.

A partir de então, pode-se afirmar que o patrimônio, nos seus mais diversos âmbitos, passa a ser questão de política de Estado, originando um novo campo para o mercado de produção de bens simbólicos no qual Estado, Empresa e Sociedade Civil protagonizam ações ainda pouco definidas.

Patrimônio e desenvolvimento socioeconômico

Emergiu nos anos 90 uma concepção de desenvolvimento na qual a prosperidade econômica era pensada como decorrente do desenvolvimento humano, sendo que desenvolvimento humano, nesse caso, significava aprimoramento cultural. As políticas públicas deviam considerar como requisito básico o desenvolvimento cultural das populações. Isso porque a cultura era considerada uma poderosa ferramenta de transformação, além de possibilitar o autorreconhecimento, seja como indivíduo ou como parte de uma comunidade.

A partir de então, ampliou-se a lógica de produção capitalista a âmbitos da produção cultural que até então lhe eram estranhos. O Estado encontrou, assim, justificativas culturais para promoção e proteção do patrimônio cultural de seu povo, seja esse patrimônio material ou imaterial. No entanto, as políticas culturais desenvolvidas a partir dos anos 90 ainda estavam impregnadas de valores oriundos dos modelos de desenvolvimento cultural do passado e centravam-se no culto a valores e tradições ou à preservação da memória histórica.

Desenvolver uma política cultural é empreender uma ação de desenvolvimento humano que compreenda etapas como o fomento à produção, à distribuição e à circulação dos bens culturais. Tanto o fomento quanto a distribuição devem considerar essencialmente o favorecimento da expressão e do consumo culturais por parte dos diversos segmentos sociais. Em outras palavras, isso significa contribuir para a inserção social e a adoção de uma política que privilegia a diversidade e a multiplicidade cultural.

Patrimônio imaterial como política de Estado

Ao instituir o debate sobre a cultura intangível, a Unesco incorporou ao conceito de patrimônio cultural dos diversos povos e nações aspectos tradicionalmente ligados ao artesanato popular, à dança e a toda forma de saberes e fazeres transmitidos culturalmente no âmbito das comunidades. Por patrimônio intangível ou imaterial se entende:

A totalidade das criações de <u>base tradicional</u> de uma comunidade cultural, expressadas por um grupo ou por indivíduos e reconhecidas como o reflexo das expectativas de uma comunidade na medida em que refletem sua identidade cultural e social; seus padrões e seus valores são transmitidos oralmente, por imitação ou por outros meios. Suas formas são, entre outras, língua, literatura, música, dança, jogos, mitologia, rituais, hábitos, artesanato, arquitetura e outras artes. Além desses exemplos, serão levadas em conta também, as formas tradicionais de comunicação e informação (BO, 2003, p.78, grifo do autor).

As reavaliações dos estudos das tradições culturais populares e das formas de sua transmissão, ocorridas no âmbito das ciências humanas, influenciaram os debates travados na Unesco sobre essa temática. Um dos primeiros resultados foi a adoção da Convenção Universal do Direito do Autor (1952) que, ao criar parâmetros para a proteção dos direitos autorais, permitiu que se pudesse adotar medidas para proteger as manifestações folclóricas. Esse tema entrou formalmente em pauta na Convenção de Estocolmo (1967), que previu ações jurídicas de proteção para obras não publicadas, em que a identidade do autor é desconhecida.

Mas foi só quando se separaram as questões relativas ao patrimônio intangível dos aspectos inerentes às legislações que versavam sobre a propriedade intelectual que esse tema sofreu um tratamento interdisciplinar e se estabeleceram linhas mestras de ação nesse âmbito. Portanto, na Conferência Geral da Unesco, realizada em 15 de novembro de 1989, em Paris, foram enfatizadas a importância social, econômica e política das culturas popular e tradicional. A fragilidade de algumas de suas formas de expressão foi reconhecida e ficou

estabelecido que os Estados-Membros aplicassem disposições para salvaguardá-las, adotando medidas legislativas e financeiras para manutenção dessas expressões.

É nesse sentido que a Carta de Brasília, assinada pelos países que compõem o cone sul da América (Brasil, Argentina, Uruguai), refere-se aos diferentes matizes que compõem a herança cultural desses povos: culturas pré-colombiana, indígena, europeia colonizadora, herança crioula e mestiça e, finalmente, o legado das diferentes migrações a partir do final do século XIX.

Esse documento aponta a necessidade de se conscientizar da existência de todas essas culturas, conquistando-as por meio do esforço de compreendê-las e aceitá-las. Afirma também que a autenticidade desses valores se manifesta, alicerça-se e se mantém na veracidade dos patrimônios que são recebidos e transmitidos. Nenhuma cultura terá o direito de considerar-se única e legítima; nenhuma terá o direito de excluir as outras (BRASIL, 2000b).

No entanto, embora esse documento defina a identidade como uma forma de pertencer e participar, centra-se no primeiro termo, pois valoriza a identidade histórica e busca, por meio das tradições culturais dos povos, a manutenção de suas identidades. Mas se identidade se define também pelas formas de participação na construção das sociedades, a preocupação deveria convergir para as relações que se travam no presente para garantir a sobrevivência das tradições.

Além dos choques que historicamente marcam os encontros entre os diversos matizes que compõem a cultura nacional, na atual fase de produção da cultura somam-se o embate entre essas "tradições históricas" e os novos modos de participação social, na medida em que o desenvolvimento social, por meio da indústria turística ou de projetos de urbanização, criou um intenso processo de (re)significação, do qual não se pode subtrair a relação com a indústria cultural.

Caberia mudar o sentido das discussões sobre o processo de hegemonia de modelos culturais para incluir as relações que as diferentes formas de expressões culturais (cultura erudita, cultura popular, indústria cultural, cultura nacional, cultura transnacional) travam para participar de um mundo marcado por processos globais massivos.

A Unesco define como patrimônio cultural imaterial as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos, as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares que lhes são associados e as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos que se reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural. Esse patrimônio é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em

função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Cabe esclarecer o que vem a ser um bem patrimonial. Por bens patrimoniais Fonseca (2005) entende os bens culturais que sofrem intermediação do Estado por meio de agentes autorizados e de práticas socialmente definidas e juridicamente regulamentadas, fixando-se sentidos e valores, priorizando-se uma determinada leitura:

[...] seja a atribuição de valor histórico, enquanto testemunho de um determinado espaço/tempo vivido por determinados atores: seja de valor artístico, enquanto fonte de fruição estética [...], seja de valor etnográfico, enquanto documento de processos e organizações sociais diferenciados (FONSECA, 2005, p.42).

Embora a Constituição brasileira de 1988 abra espaço para ações que ampliem o leque dos bens culturais aos quais se poderá outorgar o título de patrimônio nacional, definindo no seu Artigo 216 (BRASIL, 2003) como "[...] patrimônio cultural brasileiro o conjunto de bens de natureza material e imaterial que se referem à ação, à memória e à identidade dos grupos formadores da sociedade brasileira", ainda são recentes as ações que visam incluir os bens culturais de natureza imaterial no rol dos bens considerados como patrimônio nacional.

O único instrumento legal nesse âmbito é o Decreto 3551, de 04 de agosto de 2000 (BRASIL, 2000a), que instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. O Artigo 1º desse instrumento legal, ao instituir o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro, estabeleceu a criação de quatro livros de registros. Até o presente momento o IPHAN concluiu 16 (dezesseis) processos e tem outros em andamento:

Livro de Registro dos Saberes para os conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades.

Registros Concluídos:

Ofício das Paneleiras de Goiabeiras

Kusiwa – Linguagem e Arte Gráfica Wajāpi

Modo de Fazer Viola-de-Cocho

Ofício das Baianas de Acarajé

Modo artesanal de fazer Queijo de Minas, nas regiões do Serro e das serras da

Canastra e do Salitre

Roda de Capoeira e Oficio dos Mestres de Capoeira

O modo de fazer Renda Irlandesa produzida em Divina Pastora (SE)

Livro de Registro de Celebrações para os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e outras práticas da vida social.

Registro concluído:

Círio de Nossa Senhora de Nazaré

Livro de Registros das Formas de Expressão para as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas.

Registros concluídos:

Samba de Roda no Recôncavo Baiano

Jongo no Sudeste

Frevo

Tambor de Crioula

Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: Partido Alto, Samba de Terreiro e

Samba-Enredo

Livro de Registro dos Lugares para mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Registros concluídos:

Cachoeira de Iauaretê – Lugar sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri

Feira de Caruaru

A partir da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (Paris, outubro de 2003)⁶, a discussão sobre a importância da proteção ao patrimônio imaterial inunda as pautas das políticas culturais dos estados nacionais. Nesse documento se reafirmam preceitos que haviam aparecido na Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular, de 1989, na Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, de 2001, e na Declaração de Istambul, de 2002. Mas, ao pontuar a importância do patrimônio cultural imaterial como fonte de diversidade cultural e garantia de desenvolvimento sustentável, essa convenção abre espaço para que políticas nacionais privilegiem ações diferenciadas para promoção das culturas populares e tradicionais, com base de financiamento e sistemas de prestação de contas mais viáveis para o modelo de racionalidade que permeia essas formas de expressão.

-

⁶ Cf. UNESCO, 2003.

Referências

BO, J. B. L. **Proteção do patrimônio na Unesco**: ações e significados. Brasília: Unesco, 2003.

BRASIL. Decreto n.3551. Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providencias. In: BRASIL. Ministério da Cultura. **O registro do patrimônio imaterial**: dossiê final das atividades da comissão e do grupo de trabalho patrimônio imaterial. Brasília: Ministério da Cultura: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2000a.

_____. Carta de Brasília. In: CURY, Isabelle (Org.). **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000b. p.323-328.

_____.Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FONSECA, M. C. L. **O patrimônio em processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ: IPHAN, 2005.

INTERNATIONAL COUNCIL ON MONUMENTS AND SITES [ICOMOS]. Declaração do México. In: CURY, Isabelle (Org.). **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000. p.271-280.

MASCARELL, F. La cultura en la era de la incertidumbre: sociedad, cultura y ciudad. Barcelona: Roca Editorial de Libros, 2005.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS [OEA]. Normas de Quito. In: CURY, Isabelle (Org.). Cartas patrimoniais. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000a. p.105-122.

_____. Resolução de São Domingos. In: CURY, Isabelle (Org.). **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000b. p.195-198.

PERU. Carta de Machu Picchu. In: CURY, Isabelle. **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000. p.235-246.

SOCIEDADE DAS NAÇÕES. Cartas de Atenas. In: CURY, Isabelle (Org.). Cartas patrimoniais. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000. p.13-20.

UNESCO. Convenção sobre a salvaguarda do patrimônio mundial, cultural e natural. In: CURY, Isabelle (Org.). **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000a. p. 77-94.

_____. Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular. In: CURY, Isabelle (Org.). **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000b. p.293-302.

Recomendação sobre medidas destinadas a proibir e impedir a exportação, a importação e a transferência de propriedade ilícita de bens culturais. In: CURY, Isabelle (Org.). Cartas patrimoniais . Rio de Janeiro: IPHAN, 2000c. p.97-104.
Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. 2003. Disponível em: < www.unesco.org>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2009.

Políticas Culturais em Revista, 1 (3), p. 71 - 83, 2010 - www.politicasculturaisemrevista.ufba.br